

245209 – 49/2026**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026**

O **Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC**, através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 17, de 14 de maio de 2026, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de **Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço unitário** mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 20 de Agosto de 2026****HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**CÓDIGO UASG: 245209****PROCESSO: 01213.006951/2026-05****ITEM – ASSUNTO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 7 - DA VISTORIA
- 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de computadores DESKTOP e NOTEBOOKS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Especificação	Und	Qtd
1	Computador DESKTOP	Und	50
2	Computador NOTEBOOK	Und	15

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca/Fabricante
- 4.1.3. Modelo/versão;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01 % (Um por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO TÉCNICO, MANUAL (datasheet) dos produtos ora ofertados, e se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. Deverá o licitante, juntamente com a proposta conforme mencionado no item 6.1.2 do Termo de Referência (Anexo I) comprovar ser um distribuidor/revendedor autorizado do Fabricante e ainda comprovar por meio de declaração/Termo de Garantia e/ou outro documento que a garantia será prestada no período estabelecido pelo próprio Fabricante.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.7. A CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados.

5.19.8. Sendo o ultimo lance da licitante acima dos valores previstos neste edital (item e/ou global) será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.19.7, no prazo de 10 (dez) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.19.9. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> abrangendo o cadastro de Licitantes Inidônes – TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cívicas por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Portal da Transparência e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Portal da Transparência.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega do bem/prestação dos serviços, tendo em vista a natureza do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Durante a fase de habilitação, a Administração realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/auxilio-emergencial> para verificar se o(s) sócio(s) das empresas licitantes consta(m) como beneficiário(s) do auxílio emergencial. A constatação de registros incompatíveis com a documentação apresentada poderá ensejar a convocação da licitante para apresentação de esclarecimentos, ficando a análise da habilitação condicionada à verificação da regularidade das informações

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de no **mínimo 02 (dois)** Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens similares de complexidade tecnológica e operacional pertinentes com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e o fornecimento descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada

9.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o este subitem, os atestados deverão comprovar as exigências descritas abaixo:

- a) Fornecedor de Desktop; ou
- b) Fornecedor de Notebooks; ou
- c) Fornecedor de Workstation; ou
- d) Fornecedor de Servidores.

9.4.1.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 07 de agosto de 2026.

LUIS FERNANDO S DE CASTRO
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFEÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS – AQUISIÇÕES EM GERAL****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente pregão é para a contratação de computadores DESKTOP e NOTEBOOKS conforme quantidades e especificações contidas neste Anexo.

ITEM	OBJETO	UN	Requisição MÍNIMA	Requisição MÁXIMA	Quantidade TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Computador Desktop	un.	10	50	50	8.042,50	402.125,00
2	Computador Notebook	un.	5	15	15	5.650,00	84.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							486.875,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista, estarem disponíveis no mercado e possuírem características padronizadas com as especificações usuais.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:**2.1. ASPECTOS QUANTITATIVOS:**

- 2.1.1 A IN STI/MPOG nº 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que “*Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação*”.
- 2.1.2 Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 04/2014 STI/MPOG se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de computador (hardware e software) e serviço de garantia estendida no produto.
- 2.1.3 Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de hardware, software e serviços especializados em uma única infraestrutura computacional.
- 2.1.4 Cabe destacar que a aquisição dos novos DESKTOPS e NOTEBOOKS visa assegurar os objetivos estratégicos elencados anteriormente, para a CEITEC. Os equipamentos atuais que desempenham tais funções encontram-se em processo de descontinuação do serviço de suporte pelos fabricantes e muitos estão com defeito. A qualidade e disponibilidade dos equipamentos atuais serão significativamente comprometidas caso não haja a renovação.
- 2.1.5 Assim posto, a presente demanda, culmina na necessidade de contratação de pessoa

jurídica de direito privado especializada no segmento de DESKTOP e NOTEBOOKS para o fornecimento de solução completa (Hardware, Software e garantia estendida), conforme especificações técnicas, incluindo instalação, configuração, garantia e suporte.

2.2. QUANTITATIVO DEMANDADO

- 2.2.1 Temos que destacar que o quantitativo demandado tem relação com os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.
- 2.2.2 O Plano Diretor de Tecnologia da Informação da CEITEC (PDTI) 2018-2020 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do Instituto, fruto da atuação do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) e do empenho e árduo trabalho dos colaboradores desta Instituição, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.
- 2.2.3 Atualmente está em operação 193 computadores e notebooks que estão sem garantia e descontinuados pelo fabricante. A intenção termos equipamentos para substituição em caso de defeito e também atender as demandas para novas instalações.
- 2.2.4 A equipe de TI decidiu pela aquisição de novos equipamentos para poder atender futuras demandas e assim poder atender a contratação de novos colaboradores pelos seguintes motivos:
- Garantia do Fabricante: Os equipamentos que serão adquiridos terão a garantia do fabricante por um período de 1 ano;
 - Confiabilidade da solução: Os equipamentos fornecidos pela HP e DELL implantada na CEITEC tem-se mostrado estável; ao longo do tempo de sua utilização, mais do que 9 anos, não houve ocorrência de perda total do equipamento em função de problemas com os equipamentos;
 - Atualização do sistema operacional: Atualmente as máquinas estão utilizando Windows 7 e com essa nova aquisição as máquinas serão fornecidas com o sistema operacional Windows 11.
- 2.2.5 Atualmente há na área de TI 23 equipamentos do tipo DESKTOP que precisam de peças de reposição para poder voltar a operar. E há 6 NOTEBOOKS que estão com defeito e precisam de manutenção;
- 2.2.6 Durante a vigência desta Ata de PREGÃO ELETRÔNICO, a equipe técnica da CEITEC dará continuidade na avaliação sistêmica das condições de atendimento do Help Desk, assim como a necessidade de execução da compra dos itens envolvidos neste certame;

RELAÇÃO DE COMPUTADORES COM DEFEITO NA ÁREA DE TI						
Nome da Máquina		Número de Série	Sistema Operacional	Processador	RAM	HD
1	C004168	BRG231FRSV	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM
2	C002251	BRG00F219	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM
3	C001542	BRG953F5YV	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM
4	C003780	BRG311F8DQ	W7-PRO	AMD Vision PRO	SEM	SEM
5	C000200	BRG311F8CB	W7-PRO	AMD Vision PRO	SEM	SEM
6	C005941	BRJ9071C4R	W7-PRO	Intel I7 8 Gen	SEM	SEM
7	C000587	BRG104F8XG	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	-	-
8	C000582	BRG104F8X9	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	2GB	SEM
9	C000294	BRG104F902	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM
10	C000647	BRG311F8DM	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM
11	C004097	BRG001F22H	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	8GB	SEM
12	C000605	BRG311F8D7	W7-PRO	AMD Vision PRO	SEM	SEM
13	C001358	L1AC0VX	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	4GB	250GB
14	C004835	L1AC1KP	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	2GB	160GB
15	C00113	BRG50FM2T	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM
16	COO1875	L1AC1KP	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	160GB
17	COO135	BRG311F8D1	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	16BG	1TB
18	COO4517	BRG950FLXS	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	4GB	250GB
19	C001369	BRG950FLQV	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	500GB
20	C002352	BRG953F5YY	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	4GB	250GB
21	C003283	L1BFLM8	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM
22	C002721	L1BFLM7	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM
23	C002594	L1BFLX	W7-PRO	Intel Core 2 Quad	SEM	SEM

2.2.7 Buscando um alinhamento com as demais áreas e buscando alcançar melhores resultados, o CEITEC definiu em seu Planejamento vigente sua missão, que é a de:

- “missão é o propósito amplo e duradouro que individualiza e distingue a razão de ser da unidade, definindo elementos essenciais para a sua identidade institucional”.
- Desta forma, a MISSÃO da CEITEC é a seguinte:
 - “Prover soluções de Tecnologia da Informação, alinhadas às estratégias da empresa de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências institucionais, da sustentabilidade e da competitividade da CEITEC, como elemento de Estado para alavancar a indústria de semicondutores do País. ”
 - Para atender a sua Missão, o Departamento de TIC deverá empreender continuamente ações efetivas nas melhorias dos seus processos internos

buscando um nível de excelência. As soluções de TIC devem atender aos objetivos definidos, a utilização e alocação otimizada de recursos e objetivar impacto positivo perceptível com a sua implementação.

- 2.2.8 Devemos destacar que a maioria dos computadores utilizados na CEITEC foram adquiridos no ano de 2012 e não possuem mais garantia do fabricante. Na Visão e Missão do Departamento de Tecnologia da Informação, verifica-se a importância da necessidade de aquisição de novos computadores para podermos substituir os antigos e também poder prover máquinas para os novos colaboradores fazendo assim o alinhamento das atividades de tecnologia da informação (TIC) com o negócio da empresa CEITEC.
- 2.2.9 O planejamento estratégico de TIC é necessário para gerenciar todos os recursos de TIC de forma alinhada com as prioridades e estratégias da CEITEC. O PDTI 2018-2020 define como os serviços e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações contribuirão para o alcance dos seus 8 objetivos estratégicos:
- **OE2:** Aprimorar a prestação de serviços de TIC em consonância com os requisitos de negócio da CEITEC;
 - Assegurar que os serviços de TIC sejam prestados em conformidade com as necessidades de negócio da empresa.
 - **OE3:** Buscar a melhoria da satisfação no atendimento aos usuários em relação aos serviços prestados pela TIC.
 - Promover ações para a melhoria da qualidade e da percepção dos usuários em relação aos atendimentos prestados pela área de TIC, implementando controles e melhores práticas de gerenciamento de serviços, capacitando e qualificando as equipes de atendimento.
 - **OE4:** Buscar a contínua atualização das tecnologias utilizadas.
 - Manter os recursos de infraestrutura atualizados e baseados em plataformas e tecnologias contemporâneas, de modo a assegurar a continuidade nos serviços de TIC, evitando o sucateamento de equipamentos críticos e a estagnação tecnológica.

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES, FUNCIONALIDADES, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS:**ITEM 1
COMPUTADOR DESKTOP****2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 2.3.1 Cada computador DESKTOP deve possuir um processador de última geração sendo no mínimo o 14 da Intel ou a geração 8 da AMD PRO;
- 2.3.2 Os processadores devem ser compatíveis com conjunto de instruções 32-bit e 64-bit;
- 2.3.3 Cada Desktop deve ter no mínimo 16 GB de memória DDR5 4400 MT/s SODIMM ou superior, com pentes de, no mínimo, 16 GB cada;
- 2.3.4 Cada Desktop deve suportar expansão de memória RAM para no mínimo 64 GB mediante adição de novos módulos de memória de igual característica e sem substituição dos módulos instalados;
- 2.3.5 A empresa licitante deverá comprovar a compatibilidade Linux por qualquer distribuidora (RED HAT, UBUNTU, DEBIAN) ou a compatibilidade do LINUX UBUNTU por meio de carta oficial do fabricante do equipamento declarando a compatibilidade com o LINUX UBUNTU”
- 2.3.6 Os equipamentos devem ser fabricados no Brasil e possuir certificação da ANATEL, para os módulos de Bluetooth e WiFi. A comprovação deverá ser feita via [Sistema de Certificação e Homologação \(SCH\)](#);

2.4. ARMAZENAMENTO

- 2.4.1 Cada Desktop deve possuir no mínimo duas interfaces NVMe;
- 2.4.2 Deverá ser fornecido com pelo menos um disco de 480GB de capacidade mínima;
- 2.4.3 Não serão aceitos discos SDD do tipo SATA;

2.5. BIOS

- 2.5.1. A BIOS deve permitir a operação através de teclado e mouse;
- 2.5.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento *Receive Side Scaling* (RSS);
- 2.5.3. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 2.5.4. Com possibilidade de configuração de senhas no setup em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio setup;
- 2.5.5. Deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;
- 2.5.6. Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;
- 2.5.7. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- 2.5.8. Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5 ou superior;
- 2.5.9. Deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado;
- 2.5.10. Deve suportar ACPI (*advanced configuration and power management interface*);
- 2.5.11. Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;
- 2.5.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

- 2.5.13. Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, memória e dispositivo fixos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;
- 2.5.14. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
- 2.5.15. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem: “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
- 2.5.16. Possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 2.5.17. Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- 2.5.18. O fabricante da BIOS deverá comprovar conformidade com a especificação UEFI versão 2.x ou superior. A comprovação poderá ser realizada mediante registro do fabricante na *Membership List do Unified EFI Forum*, em qualquer categoria de associação (*Promoter, Contributor ou Adopter*), ou por outra documentação técnica oficial que demonstre a conformidade da implementação UEFI”
- 2.5.19. Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função *Suspend* ou *Sleep* ou *Standby*);
- 2.5.20. Ser do tipo *flash rom*;

2.6. CONTROLADORA DE REDE

- 2.6.1 Deve possuir uma interface Bluetooth 5.0 ou superior;
- 2.6.2 Deve estar em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL (Wake on LAN), PXE (*Pre-boot Execution Environment*) e SNMP (*Simple Network Management Protocol*);
- 2.6.3 Deve possuir uma interface para rede sem fio Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax;
- 2.6.4 Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;

2.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 2.7.1 A interface de vídeo deverá possuir duas interfaces digitais, sendo uma Display Port e a segunda HDMI;
- 2.7.2 A controladora deve possuir suporte mínimo a dois monitores simultâneos com resolução mínima de pixels 1.920 X 1.080 @60hz para cada monitor.

2.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.8.1. Deverá possuir fonte de energia com alimentação automática bivolt, devendo suportar a configuração máxima permitida;
- 2.8.2. Com eficiência energética de, no mínimo 88% comprovada por meio de laudo ou declaração do fabricante do equipamento;

2.9. GABINETE

- 2.9.1. Deve possuir no mínimo duas portas USB 3.2 Type-A;
- 2.9.2. A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto;
- 2.9.3. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- 2.9.4. Deve possuir um espaço adicional para a conexão de uma segunda unidade de armazenamento NVMe;
- 2.9.5. Deve possuir sistema de refrigeração adequado aos componentes internos

- 2.9.6. A parte frontal deve conter:
- Frontal botão liga/desliga e indicador de energia;
 - Conector de áudio universal;
 - Indicadores de atividade do computador ligado (power-on);
 - No mínimo uma interface USB 3.2 Type-A e uma USB 3.2 Type-C
- 2.9.7. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;
- 2.9.8. Não será aceito hub USB em substituição as solicitadas;
- 2.9.9. A parte traseira deve conter:
- Uma conexão de energia para fonte bivolt;
 - No mínimo de uma interface de rede padrão IEEE 10/100/1000 com LED de status de atividade de rede na própria interface ou próximo à mesma;
 - No mínimo de 2 Portas digitais DisplayPort e HDMI;
 - Projeto tool-less sem a necessidade de ferramentas para a abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, com exceção de unidades M.2. Permitida a utilização de parafusos recartilhados para abertura do gabinete;

2.10. GARANTIA

- 2.10.1. A garantia do equipamento deverá ser disponibilizada EXCLUSIVAMENTE pela fabricante, abrangendo cobertura e gestão integralmente a cargo da mesma;
- 2.10.2. A garantia dos equipamentos será 12 meses e INICIARÁ a partir da data que efetuar o ateste da nota;
- 2.10.3. A CEITEC reserva ao direito de abrir os computadores quando julgar necessário SEM a perda de garantia vigente;
- 2.10.4. A CEITEC reserva ao direito de adicionar novos componentes aos equipamentos SEM comprometer a perda da garantia vigente, os componentes adicionados pelo CEITEC não fazem parte da garantia;
- 2.10.5. A CEITEC se reserva ao direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações, o que poderá vir a ser detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento. Nesse caso, a LICITANTE, obrigará-se a substituir ou adequar o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 2.10.6. Atendimento *on-site*, ou seja, no local de entrega do equipamento;
- 2.10.7. Cada equipamento fornecido deve possuir número de série ou código de identificação único, fixado no próprio equipamento externamente;
- 2.10.8. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pela LICITANTE);
- 2.10.9. O acionamento da garantia deverá ser realizado unicamente através do fabricante do equipamento;
- 2.10.10. O fabricante deve disponibilizar site para verificação do histórico de chamados abertos pela instituição;
- 2.10.11. O fabricante deve disponibilizar site para verificação, sem custo, de todos os componentes instalados/presentes no equipamento no momento de sua fabricação;
- 2.10.12. O Fabricante deve possuir site para verificação do status da garantia através de número de série ou código de identificação;
- 2.10.13. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line, com atendimento no mínimo em horário comercial (nove horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana;
- 2.10.14. O produto ofertado deve constar em site do fabricante, possuir links para download de drivers, manuais e dos softwares originais instalados em fábrica, exceto o sistema operacional;
- 2.10.15. Poderá ser solicitado à ofertante do menor preço documentação técnica pertinente, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência;

- 2.10.16. Todos os dispositivos de armazenamento de dados (M2, SSD e demais itens similares) pertencem ao CEITEC mesmo em caso de substituição realizada pelo fabricante, em HIPÓTESE NENHUMA será devolvido;
- 2.10.17. É imprescindível que o produto ofertado esteja em produção e, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado;
- 2.10.18. É vedada a utilização de lacres ou quaisquer dispositivos similares nos equipamentos fornecidos;
- 2.10.19. O fabricante deve fornecer software próprio para diagnóstico e download de drivers, firmwares e atualizações necessárias durante toda a vigência da garantia.

2.11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 2.11.1. Deve possuir alto falante interno;
- 2.11.2. Deve possuir o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT;
- 2.11.3. Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 2.11.4. O cabo de energia deve possuir padrão NBR-14136 de 3 pinos;
- 2.11.5. O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deve ser homogêneo em relação a paleta de cor: (preto, prata, cinza”);
- 2.11.6. O equipamento em pleno funcionamento deve observar as normas ISO 7779 e/ou ISO 9296, em consonância com a NBR 10152. Esta comprovação deverá ser feita através de Certificado / Relatório de conformidade emitido por órgão internacional e/ou nacional. Será aceito, também, documento oficial do fabricante garantindo o atendimento as normas;
- 2.11.7. Para fins de fornecimento dos equipamentos, deve ser considerada a atualização tecnológica dos mesmos a cada lote de fornecimento, devendo ser fornecidos equipamentos com características equivalentes à originalmente ofertada, atualizadas de acordo com o padrão de mercado e observando as características mínimas LICITANTES;
- 2.11.8. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2.11.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 2.11.10. Os principais drivers (placa de rede, vídeo e som) deve ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional solicitado, sem necessidade de intervenção técnica, Windows 11;
- 2.11.11. **Deverá ser fornecida 50 licenças do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional BR-64 bits, o qual deverá vir instalado e licenciado, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;**

2.12. MONITOR

- 2.12.1. O monitor deverá ter camera acoplada com resolução Full HD 1920 pixels de largura por 1080 pixels de altura;
- 2.12.2. Deverá ter ajuste de altura mínimo de 15 cm;
- 2.12.3. Deverá ter um brilho mínimo de 250 cd/m2;

- 2.12.4. Deve ser fornecido a cabos USB 3.0 para a conexão do hub devem acompanhar o monitor;
- 2.12.5. Deve possuir suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus;
- 2.12.6. Deve possuir no mínimo um contraste de 1000:1;
- 2.12.7. Deve possuir hub USB 3.0;
- 2.12.8. Deve possuir frequência horizontal 30 – 83khz;
- 2.12.9. Full HD 1080p com resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz;
- 2.12.10. Gama de cores mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC;
- 2.12.11. Deve possuir monitor mínimo de 23,8 polegadas IPS no formato 16:9;
- 2.12.12. O suporte do monitor deve ser projetado com a capacidade de permitir a fixação do desktop na parte traseira, sem comprometer as funcionalidades de ajustes do monitor. É imprescindível que seja equipado com uma estrutura, contendo todas as peças necessárias para uma fixação adequada e segura do desktop;
- 2.12.13. Deve possuir um padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, display port 1.2;
- 2.12.14. Deve ser fornecido com uma tela retro iluminada a LED;
- 2.12.15. ATENÇÃO: sendo observado um ou mais píxeis danificados, a garantia será acionada;
- 2.12.16. Suportar frequência vertical de 60 Hz;
- 2.12.17. O tamanho máximo dos pixels 0.28mm;
- 2.12.18. A tela deve vir com recurso anti-ofuscamento;
- 2.12.19. O tempo de resposta máxima de 8 ms (normal);
- 2.12.20. Deve possuir um ângulo de visão h:178° e v: 178°;
- 2.12.21. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador;
- 2.12.22. Deverá ser fornecido com cabo de vídeo.

2.13. **MOUSE**

- 2.13.1. O cabo USB deverá ser fornecido com no mínimo 1,80m;
- 2.13.2. Com fio, laser dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600 DPI; o mouse deverá ter harmonia com gabinete, teclado e monitor, dimensões mínimas (profundidade x largura x altura): 112,96 mm x 61,7 mm x 38,4 mm, podendo ter uma variação de 20% para mais ou para menos;

2.14. **PLACA MÃE**

- 2.14.1. Chipset deve pertencer a última ou penúltima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;
- 2.14.2. Desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações;
- 2.14.3. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- 2.14.4. Deverá possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete;
- 2.14.5. Memória RAM expansível mínimo de 64GB;
- 2.14.6. Deverá possuir no mínimo duas portas USB 3.2 Tipo A nativas, e duas Tipo C nativas;
- 2.14.7. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;

- 2.14.8. Não sendo permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores;
- 2.14.9. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 2.14.10. Pelo menos dois slots M.2 PCIe 3.0 x4 ou superior;
- 2.14.11. Suporte a DMI -“*Desktop Management Interface*” do “*Desktop Management Task Force*”, compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 2.14.12. O aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*unified extensible firmware interface*) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);

2.15. PROCESSADOR

- 2.15.1. O processador deverá apresentar desempenho igual ou superior ao Intel Core Ultra 7 265T ou AMD Ryzen 7 PRO 8700GE, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores;
- 2.15.2. Frequência turbo ou boost mínimo de Performance-core 4,80 GHz
- 2.15.3. O modelo ofertado deverá ser da linha profissional quando houver essa distinção pelo fabricante;

2.16. SISTEMA OPERACIONAL

O equipamento deve ser fornecido com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade de licença OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

2.17. TECLADO

- 2.17.1. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado;
- 2.17.2. Deve ser do tipo ABNT2 com as teclas “*Enter*” e “*Backspace*” devem possuir largura (horizontal OU vertical) de no mínimo 3cm, facilitando seu acionamento e reconhecimento pelo toque;
- 2.17.3. O bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.17.4. O cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8 m;
- 2.17.5. Com no mínimo 107 teclas;
- 2.17.6. O teclado deverá ter harmonia com gabinete, mouse e monitor;
- 2.17.7. Ele deve ser resistente a respingos de líquidos;
- 2.17.8. Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado;
- 2.17.9. A sua conexão com o computador deve ser via USB;

**ITEM 2
COMPUTADOR NOTEBOOK****2.18 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 2.18.1 Bateria de 51 Whr, ou superior;
- 2.18.2 Teclado ABNT2;
- 2.18.3 Bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.18.4 Peso máximo de 2 Kg;
- 2.18.5 Deve ser fornecido o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, o qual deverá vir instalado e licenciado, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;
- 2.18.6 Deverá ser fornecida uma mochila para o seu transporte, e caso a mochila não possua um compartimento acolchoado para o notebook, a empresa licitante deverá fornecer mais um case de neoprene com fecho, para acondicionamento de cada notebook;
- 2.18.7 Camera integrada FHD com tampa deslizante de privacidade;
- 2.18.8 Deve ser da linha profissional;
- 2.18.9 Full HD de 15.6 polegadas (1920x1080);
- 2.18.10 Mínimo de 1 Porta USB 3.2 tipo C;
- 2.18.11 Teclado numérico retro iluminado em português;
- 2.18.12 Deverá ser fornecida um encaixe para a trava Kensington, Noble ou similar;
- 2.18.13 Bivolt automático 110/220v;
- 2.18.14 A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto;
- 2.18.15 Conector HDMI 1.4, ou superior;
- 2.18.16 Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- 2.18.17 Deve possuir sistema de refrigeração adequado aos componentes internos;
- 2.18.18 Deve possuir conector de áudio universal (P2);
- 2.18.19 Mínimo uma interface USB Type-C 3.2 com DisplayPort em modo alternativo/Power Delivery ou Thunderbolt 4 (publicado pela VESA e chamado de Display Port Alt Mode for USB-C Standard);
- 2.18.20 Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;
- 2.18.21 Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas);
- 2.18.22 É necessário um mínimo de três portas USB tipo A, com pelo menos duas delas sendo nativas: uma no padrão 2.0 ou superior e outra no padrão 3.2. No caso em que o modelo disponível ofereça apenas uma porta USB 3.2, é permitido complementá-la com um HUB compatível com o padrão 3.2, permitindo a utilização simultânea de todas as portas;
- 2.18.23 Alto falante interno;

- 2.18.24 Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT;
- 2.18.25 Os notebooks devem ser fabricados no Brasil e devem possuir certificação da ANATEL, devendo constar no [Sistema de Certificação e Homologação \(SCH\)](#);
- 2.18.26 Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 2.18.27 O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos;
- 2.18.28 O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deve ser homogêneo em relação a paleta de cor;(preto, prata, cinza;
- 2.18.29 O equipamento em pleno funcionamento deve observar as normas ISO 7779 e/ou ISO 9296, em consonância com a NBR 10152. Esta comprovação deverá ser feita através de Certificado / Relatório de conformidade emitido por órgão internacional e/ou nacional. Será aceito, também, documento oficial do fabricante garantindo o atendimento as normas;
- 2.18.30 O fabricante deve fornecer software próprio para diagnóstico e download de drivers, firmwares e atualizações necessárias durante toda a vigência da garantia;
- 2.18.31 O gabinete deve vir acompanhado com pés emborrachados localizados na base para fixação sobre mesa;
- 2.18.32 Para fins de fornecimento dos equipamentos, deve ser considerada a atualização tecnológica dos mesmos a cada lote de fornecimento, devendo ser fornecidos equipamentos com características equivalentes à originalmente ofertada, atualizadas de acordo com o padrão de mercado e observando as características mínimas LICITANTES;
- 2.18.33 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2.18.34 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 2.18.35 Os principais drivers (placa de rede, vídeo e som) deve ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional solicitado, sem necessidade de intervenção técnica, Windows 11.

2.19 PROCESSADOR E MEMÓRIA

- 2.19.1 Não deve ser de geração anterior a 13 da Intel ou a geração 7 da AMD;
- 2.19.2 Frequência turbo ou boost mínimo de Performance-core 4,50GHz;
- 2.19.3 O modelo ofertado deverá ser da linha profissional quando houver essa distinção pelo fabricante;
- 2.19.4 TDP máximo da Potência básica do processador 15W;
- 2.19.5 Threads mínimo de 12;
- 2.19.6 Mínimo de 2 x 8 GB DDR5 5200 MHz ou superior;

2.20 ARMAZENAMENTO

- 2.20.1 O notebook deve dispor de no mínimo um drive NVME com 256 Gbytes de espaço em disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme;
- 2.20.2 Não serão aceitos discos SDD do tipo SATA.

2.21 CONTROLADORA DE REDE

- 2.21.1 Deve possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior;
- 2.21.2 Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP;
- 2.21.3 Deve possuir uma interface de rede RJ-45 com possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbits/s com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex.

2.22 ESPECIFICAÇÕES DE BIOS

- 2.22.1 A BIOS deve permitir a operação através de teclado e mouse;
- 2.22.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- 2.22.3 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 2.22.4 A empresa licitante deverá comprovar a compatibilidade Linux por qualquer distribuidora (RED HAT, UBUNTU, DEBIAN) ou a compatibilidade do LINUX UBUNTU por meio de carta oficial do fabricante do equipamento declarando a compatibilidade com o LINUX UBUNTU”
- 2.22.5 Deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows);
- 2.22.6 Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;
- 2.22.7 Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- 2.22.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- 2.22.9 Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5 ou superior;
- 2.22.10 Deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado;
- 2.22.11 Deve suportar ACPI (*advanced configuration and power management interface*);
- 2.22.12 Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;
- 2.22.13 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST sp800-88, acessível pela BIOS;
- 2.22.14 Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, memória e dispositivo fixos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;
- 2.22.15 O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
- 2.22.16 Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);

- 2.22.17 Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- 2.22.18 O fabricante da BIOS deverá comprovar conformidade com a especificação UEFI versão 2.x ou superior. A comprovação poderá ser realizada mediante registro do fabricante na *Membership List do Unified EFI Forum*, em qualquer categoria de associação (Promoter, Contributor ou Adopter), ou por outra documentação técnica oficial que demonstre a conformidade da implementação UEFI”
- 2.22.19 Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função *Suspend* ou *Sleep* ou *Standby*);
- 2.22.20 Ser do tipo flash rom;

2.23 CHIPSET

- 2.23.1 Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;
- 2.23.2 Não será permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores;
- 2.23.3 O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 2.23.4 Pelo menos 1 (um) slot M.2 PCIe 3.0 x4 ou superior;
- 2.23.5 Suporte a DMI -“*Desktop Management Interface*” do “*desktop management task force*”, compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 2.23.6 Deve suportar mínimo de 3 monitores simultâneos, estendido ou duplicado é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do *Part Number* do componente;

2.24 GARANTIA

- 2.24.1 A garantia deve prever seguro contra acidentes, podendo ser acionada uma vez a cada 12 meses;
- 2.24.2 A garantia do equipamento deverá ser disponibilizada EXCLUSIVAMENTE pelo FABRICANTE, abrangendo cobertura e gestão integralmente a cargo da mesma;
- 2.24.3 A garantia dos equipamentos será de doze meses e INICIARÁ a partir da data que efetuar o ateste da nota;
- 2.24.4 A CEITEC reserva ao direito de abrir os computadores quando julgar necessário SEM a perda de garantia vigente;
- 2.24.5 A CEITEC reserva ao direito de adicionar novos componentes aos equipamentos SEM comprometer a perda da garantia vigente, os componentes adicionados pela CEITEC não fazem parte da garantia;
- 2.24.6 A CEITEC se reserva ao direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações, o que poderá vir a ser detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento. Nesse caso, o fabricante, obrigar-se-á a substituir ou adequar o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 2.24.7 Atendimento on-site, ou seja, no local de entrega do equipamento;
- 2.24.8 Cada equipamento fornecido deve possuir número de série ou código de identificação único, fixado no próprio equipamento externamente;
- 2.24.9 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pela LICITANTE);
- 2.24.10 O acionamento da garantia deverá ser realizado unicamente através do fabricante do equipamento;
- 2.24.11 O fabricante deve disponibilizar site para verificação do histórico de chamados abertos pela instituição;

- 2.24.12 O fabricante deve disponibilizar site para verificação, sem custo, de todos os componentes instalados/presentes no equipamento no momento de sua fabricação;
- 2.24.13 O Fabricante deve possuir site para verificação do status da garantia através de número de série ou código de identificação;
- 2.24.14 O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line, com atendimento no mínimo em horário comercial (nove horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana;
- 2.24.15 O produto ofertado deve constar em site do fabricante, possuir links para download de drivers, manuais e dos softwares originais instalados em fábrica, exceto o sistema operacional;
- 2.24.16 Poderá ser solicitado à ofertante do menor preço documentação técnica pertinente, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência;
- 2.24.17 Todos os dispositivos de armazenamento de dados (M2, SSD e demais itens similares) pertencem a CEITEC mesmo em caso de substituição realizada pelo fabricante, em HIPÓTESE NENHUMA será devolvido;
- 2.24.18 É imprescindível que o produto ofertado esteja em produção e, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado;
- 2.24.19 É vedada a utilização de lacres ou quaisquer dispositivos similares nos equipamentos fornecidos.

2.25 SISTEMA DE DIAGNOSTICO

- 2.25.1 Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência do software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*unified extensible firmware interface*) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
- 2.25.2 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento;
 - O modelo do processador;
 - O tamanho e velocidade da memória RAM;
 - Versão de firmware do equipamento;
 - O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que exibe o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória RAM e disco rígido.

2.26 DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

- 2.26.1 Documentação completa (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante impresso ou no site do fabricante com informações técnicas do equipamento a ser fornecido;
- 2.26.2 Os equipamentos ofertados deverão ter garantia do fabricante de mínima de **1 (um) ano**.
- 2.26.3 Abertura de chamados deverá ser feita por telefone 0800, e-mail ou Web, com devido registro do número do chamado, data e hora para acompanhamento dos prazos estabelecidos exclusivamente no site ou telefone do fabricante;
- 2.26.4 A proposta deve conter declaração do fabricante da solução afirmando a garantia e SLA dos equipamentos que serão de responsabilidade do fabricante conforme exigido para este edital, bem como, declaração do fabricante afirmando que a LICITANTE é revenda autorizada a comercializar os produtos propostos;

- 2.26.5 Será solicitado na entrega dos equipamentos o certificado de garantia onde a responsabilidade será do fabricante englobando o atendimento e SLA. A comprovação deverá ser feita por documento oficial do fabricante;
- 2.26.6 BIOS/UEFI residente em Flash ROM desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.26.7 Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários;
- 2.26.8 A LICITANTE deverá ter uma relação comercial com o FABRICANTE do equipamento, pois a garantia será feita via RMA (*Return Material Authorization*) cabe destacar que este é um processo formal que permite a CEITEC fazer a devolução dos equipamentos para reparo/substituição. A comprovação pode ser feita através do sítio da Internet do Fabricante ou via declaração do Fabricante;
- 2.26.9 **Deverão ser fornecidas 15 licenças do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional BR-64 bits, o qual deverá vir instalado e licenciado, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;**

2.27 ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 2.27.1 Para aquisição desses materiais, a fim de mitigar os possíveis impactos ambientais, deverão ser adotados na contratação os procedimentos já incorporados como boas práticas realizadas em contratações anteriores.
- 2.27.2 A qualquer tempo a CEITEC poderá solicitar à LICITANTE a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 2.27.3 A LICITANTE deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CEITEC, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CEITEC;

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na *Warehouse* – Docas, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC em horário comercial: 08h:30min as 11h:30min / 14h as 17h – de segunda a sexta.
- 3.2. A entrega do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento do Pedido de Compra.
- 3.3. O fornecedor deverá dispor de **12 meses de garantia** a contar do aceite do produto na CEITEC.

4. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO - QUALITATIVO DO OBJETO

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.1 A CEITEC S.A. é uma empresa pública nacional que desempenha o papel de desenvolver a indústria de microeletrônica no Brasil. Sua missão é ser líder da cadeia produtiva do setor e referência na geração de soluções inovadoras em Microeletrônica em economias emergentes, contribuindo para o desenvolvimento social, tecnológico e econômico do País;
- 4.1.2 Os atuais equipamentos DESKTOP e NOTEBOOKS da CEITEC foram adquiridos no ano de 2012, 2014 e 2019. E como acontece com a maioria dos equipamentos de TI, nossos computadores sofreram um processo de depreciação natural associado ao avanço das tecnologias, não possuem mais manutenção por parte do fabricante e estão abaixo das atuais necessidades do ambiente computacional da instituição para garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura de TI de forma eficaz. Foram identificadas as seguintes datas para o final de ciclo dos equipamentos dos DESKTOPS e NOTEBOOKS. As datas abaixo são oficiais do fabricante:
 - HP Desktop Elite 8000 SFF: foi retirado do portfólio em Novembro/2021.
 - HP Desktop Elite 6000 SFF: foi retirado em Outubro/2016.
 - HP Notebook Elite: foi retirado em retirado em Setembro/2019.
- 4.1.3 Durante os últimos anos, com a diversidade de novas aplicações e dispositivos (sobretudo com as tecnologias e aplicações em Java) foi identificada a necessidade de troca destes equipamentos para se obter uma melhor performance, segurança e padronização do acesso à rede corporativa, que pode ser atendida através da padronização das máquinas em um único ponto de gestão, controle de acesso e gerenciamento de políticas.
- 4.1.4 Neste modelo de integração dos ambientes, o foco deve ser voltado ao perfil a aplicação dos usuários e consumo dos recursos por esses sistemas, e não unicamente à infraestrutura do Core. A partir deste ponto, entende-se que deve ser implementada uma solução atualizada e preparada para as novas demandas oriundas da transformação digital, que forneça funcionalidades específicas para este fim, com capacidade, conectividade e desempenho aderentes à agilidade necessária nesta nova era digital;
- 4.1.5 Além disso, dada ao crescimento de um ambiente de computacional de informações e de aplicação o qual possui uma previsão de crescimento a partir de 2025 na ordem de 12% ao ano, os objetos desta aquisição foram definidos com base na utilização atual e na previsão de utilização futura e em aderência ao planejamento institucional;

4.2 QUANTITATIVO DEMANDADO:

- 4.2.1 O mercado atual de computadores do tipo DESKTOP e NOTEBOOK possui uma multiplicidade de soluções e uma grande quantidade de FABRICANTES, desde as marcas renomadas mundialmente até marcas cuja atuação acaba sendo mais focada em regiões como Ásia, Europa e América do Norte. Ao analisar este leque de opções, observamos alguns pontos de preocupação que consideramos importantes a serem considerados para a avaliação da solução a ser implementada na CEITEC como: FABRICANTES que atendem apenas grandes organizações; cobertura de suporte não disponível em todas as regiões; soluções com pequeno portfólio de produtos, que não possuem plataforma de gerenciamento própria e que não possuem todos os recursos nativos sendo necessária a parceria com terceiros;
- 4.2.2 Visando modernizar o ambiente da CEITEC com uma tecnologia atual e com o olhar voltado para um cenário de longo prazo, consideramos que o fabricante e os equipamentos deverão atender alguns requisitos mínimos e no ano de 2020 foi iniciado o planejamento para substituição dos DESKTOPS e NOTEBOOKS devido ao fato dos fabricantes não oferecerem suporte técnico;
- 4.2.3 Ainda no ano de 2020, fomos surpreendidos com o decreto de liquidação da empresa e as providências que deveriam ser tomadas no sentido de realizar novas contratações a fim de serem finalizadas as substituições necessárias foram canceladas;
- 4.2.4 Devido ao grau de especialização requerido para a sua execução, optou-se pela contratação em conjunto dos produtos e serviços evitando assim os jogos de empurra;
- 4.2.5 Paralelamente, faz-se necessária a contratação de licença estendida (5 anos) aos demais hardware e software que compõem o objeto deste Estudo, como por exemplo a finalidade de recuperar e substituir equipamentos com defeito no futuro (até 2030);
- 4.2.6 Cabe ressaltar que o desempenho dos sistemas tecnológicos atualmente instalados impacta no desenvolvimento de futuros projetos, seja de forma direta ou indireta, no design de sistemas de apoio à fabricação de circuitos integrados;
- 4.2.7 Vale também destacar que os sistemas de infraestrutura importantes, tais como o ambiente de virtualização (dentro do qual rodam aplicações como SAP, Bancos de Dados, Servidores de arquivos, etc.), o sistema de telefonia e de vigilância por câmeras, rodam sobre hardware de 2012, com EoF (*end of life*) previsto para o fim do ano de 2025 pelos fabricantes. Isso cria problemas para fazermos upgrade, por exemplo, do ambiente de virtualização para novas versões;
- 4.2.8 Além disso, as quantidades de memória RAM disponibilizadas por este hardware estão quase totalmente ocupada, tornando necessária a aquisição de novos servidores com capacidade maior, visando assegurar que os ganhos de performance e processamento se perpetuem para todos os projetos em desenvolvimento na CEITEC, eliminando a possibilidade de atrasos em projetos devido a falta de recursos computacionais.

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 486.875,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Estes materiais serão adquiridos de um único fornecedor?	Não (X)	Sim ()
--	-----------	---------

6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1. MOTIVO DA DEMANDA:

6.1.1. Os atuais equipamentos DESKTOP e NOTEBOOKS da CEITEC foram adquiridos no ano de 2012, 2014 e 2019. E como acontece com a maioria dos equipamentos de TI, nossos computadores sofreram um processo de depreciação natural associado ao avanço das tecnologias, não possuem mais manutenção por parte do fabricante e estão abaixo das atuais necessidades do ambiente computacional da instituição para garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura de TI de forma eficaz. Foram identificadas as seguintes datas para o final de ciclo dos equipamentos dos DESKTOPS e NOTEBOOKS. As datas abaixo são oficiais do fabricante:

- HP Desktop Elite 8000 SFF: foi retirado do portfólio em Novembro/2021.
- HP Desktop Elite 6000 SFF: foi retirado em Outubro/2016.
- HP Notebook Elite: foi retirado em retirado em Setembro/2019

6.1.2. A LICITANTE deverá ser uma revenda autorizada do FABRICANTE do equipamento, pois a garantia será feita via RMA (*Return Material Authorization*) cabe destacar que este é um processo formal que permite aos clientes, distribuidores ou distribuidores devolverem produtos para reparo, substituição ou reembolso. O processo de RMA será usado em casos de defeitos de fábrica, erros de envio ou danos durante o transporte com logística envolvendo a REVENDA e o FABRICANTE.

6.2. ÁREAS/DEPARTAMENTOS QUE DEMANDAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É importante destacar que essa infraestrutura de TI pega toda a empresa na vertical envolvendo todos os setores da empresa, seja na área administrativa, fábrica ou design center.

6.3. HISTORICO DE AQUISIÇÕES DESSE PRODUTO/BEM E SUA IMPORTANCIA:

A última aquisição ocorreu no ano de 2019 com a adesão a uma ata de PREGÃO ELETRÔNICO.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens similares de complexidade tecnológica e operacional pertinentes com o objeto desta licitação;
- 7.2. O Atestado deverá conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e o fornecimento descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada;
- 7.3. Para fins de comprovação de que trata o este subitem, os atestados deverão comprovar as exigências descritas abaixo:
 - a) Fornecedor de Desktop; ou
 - b) Fornecedor de Notebooks; ou
 - c) Fornecedor de Workstation; ou
 - d) Fornecedor de Servidores.
- 7.4. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

Mapa de riscos apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e a matriz de riscos devidamente anexada ao processo conforme padrão 4.220.027 - PD Matriz de Riscos.

9. LOCAL DE ENTREGA/ PRAZOS E PROCEDIMENTO/PAGAMENTO

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Warehouse – Docas, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC em horário comercial: 08h:30min as 11h:30min / 14h as 17h – de segunda a sexta.
- 9.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da solicitação de compra.
- 9.3. O prazo da garantia será de 12 (doze meses).
 - **Etapla 1 Início do Projeto:** Reunião entre a LICITANTE e a CEITEC que deverá ocorrer antes da previsão da entrega dos equipamentos para definir o planejamento e o cronograma de implementação do novo ambiente e futuras reuniões caso necessário. Finalizado o planejamento a LICITANTE deverá entregar Plano de Projeto com datas e atividades a serem executadas;
 - **Etapla 2 Entrega dos Equipamentos:** os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o prazo estabelecido neste anexo;
- 9.4. O pagamento será efetuado pela CEITEC em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente,

sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. Nenhum pagamento será realizado pela CEITEC sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e ou demais certidões negativas para verificação da regularidade fiscal da LICITANTE. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente deverá ser destinada A/C ARQUIVO CENTRAL/PROTOCOLO.

10.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

- 10.1. A LICITANTE obrigar-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.
- 10.2. O setor de TI irá dar o aceite e estabelecer a correlação entre o especificado e o entregue, comprovando os níveis de qualidade exigidos, com ou sem glosa de fatura, e registrá-los em relatório específico de aceite/atesto dos produtos.

11.DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. O fornecedor deverá dispor de **12 (doze) meses de garantia** a contar do aceite do equipamento na CEITEC.

11.2. O Departamento requisitante entrará em contato para fazer cumprir o estipulado neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada:

12.1.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações, a CEITEC poderá aplicar, garantida a prévia defesa à LICITANTE, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

12.1.2. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR – SMS/SST

13.1.1. O FORNECEDOR deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante a entrega do produto.

13.1.2. É de responsabilidade de o FORNECEDOR planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, durante a entrega dos equipamentos, a fim de preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

13.1.3. O FORNECEDOR é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, durante a entrega dos equipamentos, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho, sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas.

13.1.4. Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos.

13.1.5. É responsabilidade do FORNECEDOR o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades de entrega. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.1.5.1. No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança com biqueira não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha).

13.1.5.2. No prédio Administrativo, para serviços de manutenção os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor).

13.1.5.3. Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI que não estão nesta lista.

13.1.6. O FORNECEDOR deve atender às instruções da CEITEC quanto à execução e horários de entrega, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEITEC.

13.1.7. Caso o FORNECEDOR discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. O documento deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que homologará ou não a justificativa, e dará ciência ao Departamento SMS.

15.TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**EDITAL 046/2026****PREGÃO Nº 90.014/2026****PROCESSO N.º: 01213.006951/2026-05**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	DESKTOP Marca Modelo	Und	50		
2	NOTEBOOK Marca Modelo	Und	15		
VALOR TOTAL					

*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.

A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012?

Não ()	Sim ()
---------	---------

A empresa _____ possui que tenham constado como beneficiários do Auxílio Emergencial, conforme registros disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal?

Não ()	Sim ()
---------	---------

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Essa proposta, ainda, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Edital nº 49/2026 - Pregão nº 90.014/2026. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____).
(Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
IE:	IM:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, _____ de _____ de 20____.

(nome, assinatura e CPF do declarante)